DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Câmara Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vitória Brasil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 874 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

"Altera o Artigo 2º da Lei nº. 694 de 18 de Janeiro de 2018."

PAULO HENRIQUE MIOTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Vitória Brasil/SP, em Sessão Extraordinária realizada em 16 de Janeiro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: O artigo 2º da Lei Municipal nº. 694 de 18 de Janeiro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 2º Os servidores farão jus ao Vale Alimentação no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

(...)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação imediata de seus efeitos, revogado as disposições em contrário.

Vitória Brasil/SP, 17 de Janeiro de 2023.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

LEI Nº 875 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

PAULO HENRIQUE MIOTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Vitória Brasil/SP, em Sessão Extraordinária realizada em 16 de Janeiro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1**.º** Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura de Vitória Brasil um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 11.998,41 (Onze mil e novecentos e noventa e oito reais e quarenta um centavos),** destinado a aplicação de saldo de recursos do Fundeb do exercício de 2022, conforme preceitua o Art. 25 da Lei 14.113/20.

Art. 2.º Para cobertura das despesas previstas no Art. 1º serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior, de acordo com o Art. 43, § 1.º, I, da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo único – Fica incluído no PPA (Plano Plurianual) Lei Municipal nº 809/2021 e na LDO do exercício de 2023, Lei nº 857/2022.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória Brasil/SP, 17 de Janeiro de 2023.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

LEI Nº 876 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

PAULO HENRIQUE MIOTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Vitória Brasil/SP, em Sessão Extraordinária realizada em 16 de Janeiro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1**.º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos e vinte mil reais)**,** destinado a aplicação de recursos do tesouro para investimentos na área de esporte e lazer do município, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02– PODER EXECUTIVO

02.09- SEC. MUNIC. ESPORTE, RECREAÇÃO, CULTURA E LAZER

02.09.02- DEPTO. ESPORTE AMADOR

27.812.0010.1002- Implantação de Complexo Esportivo

4.4.90.51 – Obras e Instalações 820.000,00

Fonte 91- Tesouro – Exercício Anterior

Art. 2.º- Para cobertura do crédito autorizado no Art. 1º serão utilizados recursos do superávit financeiro verificado no exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, § 1.º, Item I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3°- Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos III e IV da Lei 809/2021, de 30 de setembro de 2021, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Art. 4°- Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os programas, metas e ações da Lei 857/2022 de 14 de setembro de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 5.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória Brasil/SP, 17 de Janeiro de 2023.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO

Setor de Comunicação e Expedição

.....

Decretos

D E C R E T O 1435 de 17 de Janeiro de 2023

"Luto Oficial"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado "LUTO OFICIAL" de 03 (três) dias, a partir do dia 17 de janeiro, em virtude do falecimento da Senhora "Elza Febraro".

Parágrafo único - As atividades permanecerão ininterruptas em todas as repartições públicas desta Municipalidade.

Art. 2º - Durante o luto oficial a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro na sede do Paço Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Em Vitória Brasil/SP, 17 de janeiro de 2023.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....